GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde - SUVISA
Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP
Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz - LACEN/BA

ALERTA EPIDEMIOLÓGICO RAIVA ANIMAL

Dezembro de 2017

A raiva é uma zoonose viral que se caracteriza por uma encefalite progressiva aguda e letal. O vírus rábico é eliminado na saliva e usualmente transmitido para as pessoas e animais pela mordida de um animal infectado e, pela arranhadura ou lambedura de mucosas. A doença apresenta quatro ciclos de transmissão sendo o urbano passível de eliminação, por se dispor de medidas eficientes de prevenção, tanto em relação ao ser humano, quanto à fonte de infecção:

- ciclo aéreo, envolve morcegos;
- ciclo rural, representado por animais de produção (bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos);
- ciclo urbano, relacionado aos cães e gatos;
- ciclo silvestre terrestre, que engloba saguis, cachorros do mato, raposas, guaxinins, entre outros.

A vacinação periódica e rotineira de pelo menos 80% dos cães e gatos e campanhas de educação em saúde podem quebrar o elo da cadeia epidemiológica de transmissão, impedindo que o vírus alcance a população, interrompendo, assim, o ciclo urbano da raiva, o que reforça a importância de vacinar os cães e gatos.

No estado da Bahia o último caso de raiva humana transmitida por cão, ocorreu em 2004, no município de Salvador. Treze anos depois, em 2017, ocorreu outro caso em humano, desta vez provocada pela mordedura de morcego (variante 3 *Desmodus rotundum*), no município de Paramirim.

Com a notificação de **dois novos casos de raiva canina** no município de **Feira de Santana**, Região Centro Leste, e outro no município de **Lauro de Freitas**, Região Leste, ambos ocorridos no mês de dezembro de 2017; e **um caso felino** no município de **Catu**, Região Leste, no mês de novembro de 2017, a vigilância epidemiológica enfatiza-se a necessidade de bloqueio de foco (vacinação casa a casa) nas áreas afetadas e emite o presente Alerta Epidemiológico.

I. DA VIGILÂNCIA

Quando da confirmação de raiva em animais domésticos (cães e gatos) bem como os de produção (bovinos, equinos, suínos, ovinos e caprinos) ou quando da ocorrência de epizootia de morcego, cabe às Secretarias Municipais de Saúde:

- Realizar busca ativa no local do foco para detectar possíveis animais suspeitos, bem como pessoas contactantes desses animais.
- Avaliar e orientar a necessidade de encaminhamento das pessoas para vacinação, se confirmado o contato direto com animal suspeito da doença.
- Em casos de morte de animais domésticos (cães e gatos) na propriedade ou imóvel com foco de raiva, encaminhar as amostras de SNC ao LACEN/BA.
- Em casos de morte de morcegos, encaminhar o animal inteiro para diagnóstico ao LACEN/BA.
- Na ocorrência de epizootia em morcego em área urbana seguir as orientações constantes na Nota Técnica nº 19/2012 – CGDT/DEVEP/SVS/MS de 03 de maio de 2012, que trata das diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas
- Orientar a população para evitar o contato direto quando encontrarem algum morcego morto ou com comportamento atípico (vôo diurno, atividade alimentar diurna, incoordenação de movimentos, agressividade, contrações musculares, paralisias,

encontrado durante o dia no chão ou em paredes) e comunicar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal.

- Em área urbana, realizar o monitoramento para raiva animal através do encaminhamento de amostras do sistema nervoso central de cães e gatos nas seguintes situações: atropelados, com quadro neurológico a esclarecer para diagnóstico diferencial para raiva, agressores, encontrados mortos ou que morrem durante o período de observação após agressão em humanos. Amostras de animais silvestres nas situações referidas também devem ser encaminhadas, assim como o cadastramento de abrigos de morcegos hematófagos.

II. DO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS

O diagnóstico laboratorial é realizado pelo LACEN/BA e essencial tanto para a eleição de estratégias e definição de intervenção no paciente, quanto para o conhecimento do risco da doença na região de procedência do animal. Os materiais de eleição para exame são cérebro, cerebelo e medula. Em se tratando de equídeos, enviar também o tronco encefálico e a medula.

Caso não seja possível realizar a coleta do material, pode-se enviar a cabeça ou o animal inteiro, quando de pequeno porte (incluindo animais silvestres). O material deverá ser coletado por profissional habilitado e imunizado, de acordo com normas de biossegurança.

Acondicionamento, conservação e transporte – o material para diagnóstico deve ser acondicionado em saco plástico duplo, vedado hermeticamente, identificado de forma clara e legível, não permitindo que a identificação se apague em contato com a água ou gelo. A amostra, devidamente embalada e identificada individualmente, deve ser colocada em caixa de isopor, com gelo suficiente para que chegue bem conservada ao seu destino. A caixa deve ser rotulada e bem fechada, não permitindo vazamentos que possam contaminar quem a transporte.

O modo de conservação dependerá do tempo (estimado) decorrido entre a remessa ao laboratório e o processamento da amostra:

- até 24 horas – refrigerado;

- mais de 24 horas – congelado;

A qualidade do resultado laboratorial dependerá do estado de conservação do material enviado. Amostras autolisadas interferem nas técnicas laboratoriais utilizadas, muitas vezes tornando impossível a emissão do laudo.

Juntamente com o material, deve ser enviada a ficha epidemiológica completa, com o nome, endereço e telefone do solicitante, a espécie do animal e os possíveis contatos com humanos ou outros animais; se houve observação do animal doente e em qual período; e se o animal foi sacrificado ou morreu naturalmente, ou outras informações consideradas pertinentes.

Todos os casos suspeitos devem ser notificados imediatamente à vigilância epidemiológica municipal, CCZ (quando existir) e/ou vigilância epidemiológica estadual pelo CIEVS BAHIA.

CIEVS BAHIA

(71) 3116-0018 ou (71) 99994-1088

cievs.notifica@saude.ba.gov.br

Funcionamento: Diariamente das 8 às 18 horas.

Maria Aparecida Araújo Figueiredo
Diretora DIVEP

Zuinara Pereira Gusmão Maia
Diretora LACEN/BA